TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Secretaria solicitante:

1.1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Objeto: Aquisição de materiais médico-hospitalares, em atendimento as ordens judiciais do município de Montes Claros-MG.

1.3. Itens, códigos, quantidades e especificações;

ITEM	CÓDIGO	UND	QTD	DESCRIÇÃO/COMPLEMENTO
1	438216	UN	1800	ATADURA CREPON POLAR FIX 10 CM X 1,80M ESTE ITEM NÃO PODE SER SUBSTITUÍDO POR COMPATÍVEL OU SIMILAR, UMA VEZ QUE SE TRATA DE CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL. PROCESSO Nº 0433.10.019928-3.
2	444140	FR	48	DERSANI LOÇÃO OLEOSA FRASCO 200ML. ESTE ITEM NÃO PODE SER SUBSTITUÍDO POR COMPATÍVEL OU SIMILAR, UMA VEZ QUE SE TRATA DE CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL. PROCESSO Nº 0204733-33.2012.8.13.0433 E 0433.08.257854-6.
3	456358	PCT	6000	GAZES ESTERIL 'CREMER' 11FIOS , 7,5X7 , 5CM PCT COM 10 UNIDADES. ESTE ITEM NÃO PODE SER SUBSTITUÍDO POR COMPATÍVEL OU SIMILAR, UMA VEZ QUE SE TRATA DE CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL. PROCESSO Nº 0433.10.019928-3.
4	462566	PCT	3468	GAZES ESTERIL 11FIOS, 7,5X7,5CM (PCT COM 10 UNIDADES)
5	461604	PCT	120	LENÇOL DESCARTAVEL PROTETOR MULTIUSO 80 X 150 CM - PACOTE COM 6 UNIDADES
6	436863	FR	48	LOCAO HIDRATANTE CETAPHIL, FRASCO COM 473ML ESTE MATERIAL NÃO PODE SER SUBSTITUÍDO POR COMPATÍVEL OU SIMILAR, UMA VEZ QUE SE TRATA DE CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL. PROCESSO Nº 0433.10.019928-3 E 0433.17.025953-0.
7	447380	UN	84	SABONETE NEUTRO, 90 GRAMAS
8	439905	UN	7392	SACO COLETOR DE URINA 2000ML COM BARBANTE
9	445701	FR	48	SHAMPOO KERIUM DS 125 ML. ESTE ITEM NÃO PODE SER SUBSTITUÍDO POR COMPATÍVEL OU SIMILAR, UMA VEZ QUE SE TRATA DE CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL. PROCESSO Nº 0433.18.017934-54.
10	454505	UN	1800	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, SEM VALVULA Nº8
11	445982	UN	3600	SONDA URETRAL Nº 14 COM 40 CM DE COMPRIMENTO
12	406471	FR	24	DERMACYD SABONETE LIQUIDO INFANTIL - FR. 200 ML ESTE PRODUTO NÃO PODE SER SUBSTITUÍDO POR COMPATÍVEL OU SIMILAR, UMA VEZ QUE SE TRATA DE CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL. PROCESSO Nº 0433.10.019928-3.

1.4. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, contado do dia subsequente a sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 2 pessoas: MARA EUGENIA GONÇALVES DIAS e EDUARDO LUIZ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://montesclaros.1doc.com.br/verificacao/63C7-2183-8218-72FC e informe o código 63C7-2183-8218-72FC

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação será regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, observando-se também a regulamentação municipal estabelecida pelo Decreto 4.539 de 31 de março de 2023.
2.2. O Estudo Técnico Preliminar fundamenta a presente contratação e constará dos autos, contemplando a solução como um todo e considerando o clclo de vida do objeto.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.3. A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais médico-hospitalares destinados ao cumprimento de ordens judiciais impostas ao Município de Montes Claros-MG. Trata-se de obrigação legal específica e vinculada, decorrente de decisões judiciais vigentes que determinam o fornecimento contínuo dos materiais aos pacientes beneficiários não se tratando, portanto, de escolha discricionária da Administração. O descumprimento dessas determinações pode ensejar aplicação de multa diária, bloqueio de verbas públicas e responsabilização dos gestores, além de comprometer diretamente a continuidade do tratamento e a saúde dos pacientes.

2.4. A necessidade da presente contratação está diretamente relacionada à manutenção dos tratamentos médicos dos pacientes contemplados pelas decisões judiciais. A interrupção do fornecimento dos materiais prescritos poderá ocasionar a descontinuidade dos tratamentos, o agravamento dos quadros clínicos dos pacientes e, consequentemente, em risco concreto à vida. Além do impacto individual aos pacientes, a ausência dos materiais compromete a regularidade da prestação do serviço público de saúde, gera custos adicionais aos erários decorrentes de atendimentos de urgência e amplia a judicialização, com potenciais prejuízos financeiros e institucionais ao Município.

2.5. A contratação fundamenta-se no Artigo 75, Inciso III, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, que dispões sobre a dispensa de licitação em casos de edital de licitação realizado há menos de1(um)ano, quando se verificar que naquela licitação as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes. No caso em análise, a tentativa anterior de aquisição dos materiais objeto da presente contratação restou infrutífera no Processo Licitatório nº 167/2026 – Pregão Eletrônico nº 060/2026. Embora tenha havido participação de licitantes, não foi possível obter a contratação dos itens mencionados, uma vez que os participantes não aceitaram negociar os valores propostos, implicando itens fracassados.

2.6. A presente aquisição mostra-se necessária para suprir o estoque dos materiais médico-hospitalares de forma a assegurar a continuidade da dispensação dos itens aos pacientes beneficiários das decisões judiciais. Em relação aos itens 04, 08, 09 e 12, verificou-se que os quantitativos inicialmente estabelecidos nas decisões judiciais não correspondem às necessidades atuais de alguns pacientes, conforme demonstrado pelas receitas médicas mais recentes. Assim, serão adotados os quantitativos constantes das receitas atualizadas. Quanto aos itens que constaram do Processo Licitatório nº 167/2026 – Pregão Eletrônicon°060/2026 e que também restaram fracassados, quais sejam: Fixador de Cânula de Traqueostomia Infantil, Curativo Urgo Tul Ag 15x15cm, Lenços Umedecidos sem Álcool, Curativo Urgo Tul Absorb Border 15x15cm, Curativo Urgo Tul 15X15cm e Curativo Mepilex Transfer 20x15cm, não foi identificada a necessidade de incluí-los no presente processo de dispensa licitatória, mantendo os mesmos apenas em processo de Pregão, uma vez que os pacientes estão sendo atendidos por estoque remanescente ou por meio de depósitos realizados por outros entes federativos.

2.7. A memória de cálculo dos quantitativos adotou como parâmetro a multiplicação da quantidade diária prescrita pelo número de dias do mês, obtendo-se o quantitativo mensal por paciente, posteriormente multiplicado pelo número de pacientes beneficiários e pelo período estimada contratação, adequando o quantitativo total com o quantitativo das embalagens

Assinado por 2 pessoas: MARA EUGENIA GONÇALVES DIAS e EDUARDO LUIZ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://montesclaros.1doc.com.br/verificacao/63C7-2183-8218-72FC e informe o código 63C7-2183-8218-72FC

disponíveis no mercado. A metodologia adotada assegura razoabilidade, proporcionalidade e rastreabilidade aos quantitativos propostos, permitindo a verificação objetiva dos parâmetros utilizados e evitando tanto o superdimensionamento quanto o subdimensionamento da contratação. Diante do exposto, resta caracterizada a necessidade administrativa e juridicamente vinculada da presente contratação, sendo imprescindível a adoção das providências cabíveis para garantir a manutenção dos estoques, a continuidade do fornecimento dos materiais médico-hospitalares e o fiel cumprimento das ordens judiciais, resguardando a saúde dos pacientes e a regularidade da atuação administrativa.

2.8. Os quantitativos foram definidos conforme tabela abaixo:

ITEM	PACIENTE	PROCESSO	QTD MENSAL	QTD TOTAL MENSAL	QTD 12 MESES	QTD TOTAL
1	L.A.C.	0433.10.019928-3	150	150	1.800	1.800
2	P.G.C.	0204733- 33.2012.0433	3	4	48	48
	W.O.G.	0433.08.257854-6	1			
3	L.A.C.	0433.10.019928-3	500	500	6.000	6.000
4	F.D.L.	0433.16.010074-2	19	289	3.468	3.468
	J.A.R.S.	0433.13.038754-4	80			
	E.F.S.J.	0433.11.004004-8	100			
	M.C.N.F.	0433.19.018149-8	90			
5	L.A.C.	0433.10.019928-3	10	10	120	120
6	L.A.C.	0433.10.019928-3	1	4	48	48
	E.R.O.S.	0433.17.025953-0	3			
7	J.A.R.S.	0433.13.038754-4	3	7	84	84
	W.O.G.	0433.08.257854-6	4			
8	J.A.R.S.	0433.13.038754-4	136	616	7.392	7.392
	K.L.S.M.	0433.15.033267-7	100			
	M.J.R.S.	0433.16.0143767	100			
	M.I.F.S.	0129.595-31.2010.8.13.0433	30			
	W.O.G.	0433.08.257854-6	150			
	O.F.L.	0433.18.024418-1	100			
9	M.E.A.B.S.	0433.18.017934-54	4	4	48	48
10	M.C.N.F.	0433.19.018149-8	150	150	1.800	1.800
11	J.E.A.A.	0433.09.276.853-3	150	300	3.600	3.600
	L.M.D.S.	3230663-70.2010	150			
12	L.A.C.	0433.10.019928-3	2	2	24	24

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução considerada mais adequada para a presente contratação foi a aquisição dos itens mediante contratação direta por dispensa de licitação, em razão de itens que restaram fracassados no Processo Licitatório nº 167/2026 – Pregão Eletrônico nº 060/2026, com fundamento no art.75, inciso III, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que mantidas todas as condições definidas no edital da licitação anterior e observado o prazo legal de realização do certame. Esse formato de contratação apresenta-se como solução adequada e proporcional, permitindo a contratação de itens de fornecimento contínuo, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133./2021, conforme previsão do art. 107.

Assinado por 2 pessoas: MARA EUGENIA GONÇALVES DIAS e EDUARDO LUIZ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://montesclaros.1doc.com.br/verificacao/63C7-2183-8218-72FC e informe o código 63C7-2183-8218-72FC

3.2. A contratação tem por finalidade assegurar o abastecimento do estoque do Núcleo de Atenção Judicial da Secretaria Municipal de Saúde e garantir a continuidade do fornecimento dos materiais médico-hospitalares aos pacientes beneficiários das decisões judiciais, evitando a interrupção dos tratamentos prescritos e os riscos decorrentes do eventual desabastecimento. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de ordens de compra pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade efetiva do Núcleo de Atenção Judicial e a disponibilidade de estoque.

3.3. Considerando que os materiais médico-hospitalares possuem consumo recorrente e, em determinados casos, são indispensáveis à continuidade dos tratamentos prescritos, a contratação com entrega parcelada mostra-se adequada para garantir a disponibilidade regular dos produtos, possibilitando que os quantitativos sejam fornecidos conforme a necessidade efetiva da Administração e o planejamento de consumo. O fornecimento parcelado permite maior eficiência na gestão dos estoques, evitando a formação de volumes excessivos de insumos armazenados, reduzindo o risco de perdas decorrentes de vencimento, deterioração ou alterações na demanda e possibilitando melhor adequação entre o consumo e as quantidades efetivamente solicitadas. A entrega parcelada mostra-se adequada a natureza do objeto, pois permite o abastecimento regular dos materiais sem a necessidade de recebimento e armazenamento integral dos quantitativos estimados de uma única vez, contribuindo para maior eficiência na gestão dos estoques e para redução de riscos de perdas, vencimentos e desperdícios. As quantidades estimadas foram estabelecidas considerando a demanda dos serviços de saúde, o número de pacientes atendidos, os tratamentos em curso, o histórico de consumo e demais informações disponíveis que permitam estabelecer uma previsão compatível com a necessidade da Administração, considerando-se quando devidamente justificado margem necessária para eventuais variações previsíveis da demanda.

3.4. A solução proposta busca, portanto, assegurar o abastecimento regular dos itens no Núcleo de Atenção Judicial e a continuidade do tratamento dos pacientes, evitando, assim, desabastecimentos e interrupções na assistência, ao mesmo tempo em que proporciona maior controle dos estoques, racionalização das aquisições e utilização eficiente dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

VALIDADE

4.1. Os materiais a serem entregues deverão ter validade mínima de **80%** da vida útil desde que não represente validade inferior a **06 (seis) meses**.

4.2. No caso de extrema necessidade e/ou urgência, a validade dos materiais abaixo do previsto no tópico acima poderá ser aceita, desde que previamente avaliado pelo profissional responsável quanto ao quantitativo a receber e o consumo previsto do material.

4.3. Caso a entrega dos materiais com a validade reduzida seja aceita, a entrega deverá ser acompanhada da carta de comprometimento de troca e recolhimento dos materiais vencido.

4.4. Solicitações de entregas com validade menor que a exigida neste Termo de Referência deverão ser enviadas via e-mail, diretamente ao remetente da Ordem de Compra, apresentando justificativa para análise do Órgão Requisitante. Somente serão aceitas entregas após confirmação e emissão de **AUTORIZAÇÃO EXPRESSA** do Órgão Requisitante.

4.5. Em caso de materiais importados, poderá ser aceito o recebimento com validade abaixo de **80%**, desde que o medicamento tenha o mínimo de **06 (seis) meses** de validade

Assinado por 2 pessoas: MARA EUGENIA GONÇALVES DIAS e EDUARDO LUIZ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://montesclaros.1doc.com.br/verificacao/63C7-2183-8218-72FC e informe o código 63C7-2183-8218-72FC

e com prévia análise e parecer do setor demandante, mediante carta de comprometimento de troca.

4.6. Durante o prazo de validade dos materiais, a contratada fica obrigada a substituir o material defeituoso no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados a partir do recebimento da notificação pela Secretaria solicitante.

5. DA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1. O licitante deverá apresentar o Alvará Sanitário emitido pelo serviço de Vigilância Sanitária vigente no ato da assinatura do contrato, e deverá mantê-lo vigente durante toda a execução do objeto contratado.

5.1.1. A exigência encontra respaldo nas ações de Vigilância Sanitárias previstas nos artigos 6º e 7º da Lei Federal nº 8.080/1990, que atribuem ao Sistema Único de Saúde a responsabilidade pela promoção, proteção e recuperação da saúde da população, bem como na legislação sanitária aplicável aos estabelecimentos sujeitos ao controle da Vigilância Sanitária. Ademais, considerando que a atividade de armazenamento, distribuição e comercialização de materiais médico-hospitalares está sujeita a rigoroso controle sanitário, mostra-se imprescindível que a empresa licitante demonstre sua regularidade perante os órgãos competentes, garantindo que os produtos fornecidos sejam armazenados e distribuídos em conformidade com as condições exigidas pela legislação sanitária vigente. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, compete à Administração adotar medidas destinadas às seleção de fornecedores aptos a executar adequadamente o objeto contratado, assegurando a observância das condições necessárias à sua execução. Dessa forma, a exigência visa resguardar a segurança dos pacientes, a qualidade dos materiais médico-hospitalares fornecidos e o interesse público envolvido na contratação.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE

6.1. A contratada fica obrigada a entregar os itens, quando solicitado através da ordem de compra, nas condições estabelecidas no termo de referência, no prazo não superior a 10 dias corridos, contados da data do recebimento da ordem de compra.

6.2. O envio da ordem de compra poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio válido de comunicação.

6.3. Os itens deverão ser entregues no Núcleo de Atenção Judicial da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Marechal Deodoro, nº 63, bairro Centro, Montes Claros/MG, de segunda a sexta feira, das 08 h às 15h30, sem custos adicionais.

7. GESTÃO DO CONTRATO

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de

Assinado por 2 pessoas: MARA EUGENIA GONÇALVES DIAS e EDUARDO LUIZ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://montesclaros.1doc.com.br/verificacao/63C7-2183-8218-72FC e informe o código 63C7-2183-8218-72FC

Referência.

7.2. Indenizar o município de Montes Claros por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, do fornecimento, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

7.3. Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência.

7.4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/21 e no presente Termo de Referência.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.5. Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva entrega dos materiais, fixando, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

7.6. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas.

7.7. Fiscalizar a entrega dos materiais, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

7.8. Rejeitar todo e qualquer material em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

7.9. Proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações (Decreto 4.603 do município de Montes Claros).

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.10. É competente para pleno e total recebimento do objeto, bem como, a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria Municipal de Saúde, através de sua servidora Mara Eugênia Gonçalves Dias, inscrita no CPF sob o nº 385.152.376-87, Matrícula 9820639. Como fiscal suplente, é competente a servidora Emília Luiza Mendes Batista, inscrita no CPF sob o nº 080.354.026-41, Matrícula 682764.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.11. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

7.11.1. **Provisoriamente**, de posse da respectiva proposta, para efeito de verificação da conformidade dos materiais com a especificação, quantidade, qualidade, preços e outros dados pertinentes constantes neste Termo, no prazo máximo de **10 (dez) dias** corridos.

7.11.2. **Definitivamente**, após recebimento provisório, será realizada a conferência dos materiais e, estando de acordo a Ordem de Compras será efetivado o recebimento definitivo, com assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da Nota Fiscal.

7.12. O recebimento definitivo não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria solicitante venha a fazer, baseada na incorreta entrega dos materiais.

Assinado por 2 pessoas: MARA EUGENIA GONÇALVES DIAS e EDUARDO LUIZ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://montesclaros.1doc.com.br/verificacao/63C7-2183-8218-72FC e informe o código 63C7-2183-8218-72FC

7.13. Na hipótese dos materiais apresentar irregularidade não sanável, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.14. A contratada que der causa à inexecução total do contrato ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado); não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ficará impedida de licitar e contratar com o município de Montes Claros/MG pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como declarada inidônea, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

7.15. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as sanções previstas na Lei nº. 14.133 e no do Decreto Municipal nº4.539/2023.

7.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista no convocatório.

7.17. O descumprimento das obrigações contratuais implicará a aplicação das penalidades previstas, observando-se os percentuais de multa estipulados na Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 156 do Decreto Municipal nº 4.539/2023.

7.18. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento decorrente do fornecimento dos materiais, objeto deste Termo, será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes.

8.2. Os pagamentos à contratada somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos materiais nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.

8.3. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção

Assinado por 2 pessoas: MARA EUGENIA GONÇALVES DIAS e EDUARDO LUIZ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://montesclaros.1doc.com.br/verificacao/63C7-2183-8218-72FC e informe o código 63C7-2183-8218-72FC

monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Termo.

8.5. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.1. Declaração da própria empresa, de que os itens a ser entregues terão validade mínima de 80% da vida útil desde que não represente validade inferior a 06 (seis) meses no Núcleo de Atenção Judicial. Além disso, deverá apresentar o prospecto dos itens ofertados (se for o caso).

9.1.1. Quanto à exigência de declaração de que os materiais médico-hospitalares deverão ser entregues com validade mínima correspondente a 80% (oitenta por cento) de sua vida útil, desde que não represente prazo inferior a 6 (seis) meses, esta se fundamenta na necessidade de assegurar a qualidade, a segurança e a efetiva utilização dos produtos durante o período necessário para armazenamento, distribuição e dispensação aos usuários atendidos pela Administração. Nos termos dos artigos 18 e 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, compete à Administração definir, durante a fase de planejamento da contratação, os requisitos necessários e os padrões mínimos de qualidade aptos a atender satisfatoriamente à necessidade pública que se pretende suprir. A exigência busca evitar o recebimento de materiais médico-hospitalares com prazo exíguo de validade, reduzir perdas por vencimento, prevenir o desperdício de recursos públicos, assegurar a adequada gestão dos estoques farmacêuticos e garantir a continuidade dos tratamentos dos pacientes atendidos pela rede pública de saúde. Trata-se, portanto, de requisito de qualidade compatível com a natureza do objeto, proporcional à necessidade administrativa e alinhado aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse públicos previstos na Lei Federal nº14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DE VALOR E REAJUSTE

10.1. O orçamento estimado da contratação constará dos autos do processo licitatório, permanecendo seu valor em caráter sigiloso durante a fase de divulgação do Edital, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021. Ainda, conforme disposto inciso I do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento permanecerá acessível aos órgãos de controle interno e externo durante todo o procedimento. A adoção do sigilo tem por finalidade preservar a competitividade do certame, evitando que o valor previamente estimado influencie a formulação das propostas pelos licitantes e estimulando a apresentação de preços compatíveis com os custos efetivamente praticados no mercado. Ressalta-se que o sigilo do orçamento não prejudicará a elaboração das propostas, uma vez que o Edital e seus anexos disponibilizarão todas as informações técnicas, quantitativas, especificações, condições de execução e demais elementos necessários à adequada formulação das propostas pelos licitantes.

CRITÉRIOS DE REAJUSTE

Assinado por 2 pessoas: MARA EUGENIA GONÇALVES DIAS e EDUARDO LUIZ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://montesclaros.1doc.com.br/verificacao/63C7-2183-8218-72FC e informe o código 63C7-2183-8218-72FC

10.2. Esta contratação poderá ser reajustada na forma prescrita §7° do artigo 25 e inciso V do artigo 92 da Lei Federal n° 14.133/2021, e caput do artigo 136 do Decreto n° 4.539/23 de 31 de março 2023 do município de Montes Claros/MG.

10.3. Como critério de reajuste, deverá ser adotado o fator de atualização monetária baseado no índice de correção monetária da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais – ICGJ, consoante artigo 92 V da Lei 14.133/2021 e 136 e seguintes do Decreto Municipal 4.539/2023, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de consolidação do orçamento estimado ou da data de alteração do preço do contrato de registro de preços.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO								
Classificação Institucional	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Destino**	**Projeto Atividade**	**Subelemento**	**Recurso**	**Ficha**
021202	10	302	00065	2	138	339091060000	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	23667

Obs: Recursos Próprios Tesouro Municipal – Banco do Brasil Agência 3209-3 Conta 34.092-8
Setor: Secretaria Municipal de Saúde – Núcleo de Atenção Judicial

Montes Claros/MG, 28 de setembro de 2026

Mara Eugênia Gonçalves Dias
Responsável Técnica do Núcleo de Atenção Judicial

Eduardo Luiz da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Assinado por 2 pessoas: MARA EUGENIA GONÇALVES DIAS e EDUARDO LUIZ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://montesclaros.1doc.com.br/verificacao/63C7-2183-8218-72FC e informe o código 63C7-2183-8218-72FC

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:

PROCESSO Nº:

Pelo presente instrumento a empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na Rua/Av. _____ nº ____, bairro _____ na cidade de _____, DECLARA que o material a ser entregue terá validade mínima de 80% da vida útil, desde que não represente validade inferior a 6 meses.

Local e data

_____

Assinatura do representante legal da empresa

(Nº Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

Assinado por 2 pessoas: MARA EUGENIA GONÇALVES DIAS e EDUARDO LUIZ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://montesclaros.1doc.com.br/verificacao/63C7-2183-8218-72FC e informe o código 63C7-2183-8218-72FC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 63C7-2183-8218-72FC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARA EUGENIA GONÇALVES DIAS (CPF 385.XXX.XXX-87) em 13/10/2026 13:03:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDUARDO LUIZ DA SILVA (CPF 598.XXX.XXX-15) em 13/10/2026 15:59:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://montesclaros.1doc.com.br/verificacao/63C7-2183-8218-72FC